



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 543/2014

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL DOS VALORES NÃO INCORPORADOS AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DAS CARREIRAS DE NÍVEIS DE V A IX DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ENTRE JANEIRO DE 2012 A DEZEMBRO DE 2013”.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à adequação salarial com o pagamento dos valores não incorporados aos vencimentos dos servidores efetivos das carreiras de níveis de V a IX do poder executivo do município de Divino de São Lourenço, estado do Espírito Santo, entre o período de janeiro de 2012 a dezembro de 2013, de acordo com a Lei 542/2014;

Art. 2º. O pagamento da diferença salarial dos servidores efetivos das carreiras de níveis de V a IX do poder executivo será pago em até 05 (cinco) vezes a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação, se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 07 de março de 2014.

Miguel Lourenço da Costa
Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (07/03/2014).

Wellyngton José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177
